

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo licitação @saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

CNPJ: Endereço: E-mail: Cidade:	Estado:	
Data/	2023	
Obtivemos, através	o site: www.saaracangua.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital a Nome legível e/ou assinatura	acima citado.

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@saaracangua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº 554000/2023

EDITAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL, MODELO 2, CONFORME PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E GOVERNO ESTADUAL, CELEBRADO PELO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO SAA-PRC-2021-13661, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor Estimado: R\$ 71.162,35 (Setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de iniciar o Projeto Estadual Cozinhalimento firmado através do convênio entre Prefeitura e Governo Estadual, celebrado pelo termo de convênio processo SAA-PRC-2021-13661, é necessário, portanto, a aquisição desses materiais.

A **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, por intermédio de seu Departamento de Licitação, situado no Município de Santo Antônio do Aracanguá, na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, centro, endereço eletrônico: www.saaracangua.sp.gov.br, comunica os interessados que se acha aberta licitação, através de pregão presencial, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone: (18)3639 9029.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES: No dia 23/03/2023, às 13:30 horas, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, às 13:40 horas, do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXOS que integram o presente independente de transcrição:

Anexo I – Especificação dos Itens.

Anexo I-A – Modelo de Proposta.

Anexo II e II-A – Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A). (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

Anexo III – Modelo de Procuração. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

Anexo IV – Minuta de declaração a ser apresentada pelas <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

Anexo V – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Anexo VI – Cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Anexo VII— Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Anexo VIII - Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo XI – Cadastro de Responsável.

Anexo XII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

NOTA: Os anexos IX, X, XI e XII serão utilizados na assinatura do(s) contrato(s).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme



Município de Santo Antônio do Aracanguá Visto: —— Rua Dr. Pio Prado. 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

codificado para o exercício, como segue: **Ficha nº 390**, CD nº 4.4.90.52.01-02 (RECURSO ESTADUAL) e **Ficha nº 391**, CD nº 4.4.90.52.01-01 (RECURSO TESOURO) - Funcional Programática nº 20.606.0012-2.034 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA.**

BASE LEGAL:

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883 de 08 de junho de 1994 e Lei n.º 9648 de 27 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Municipal n.º 572/2006 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (com nova redação dada pela Lei Federal nº 147/2014 e 155/2016), atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

I. DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente processo licitatório é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL, MODELO 2, CONFORME PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E GOVERNO ESTADUAL, CELEBRADO PELO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO SAA-PRC-2021-13661, observadas as especificações contidas no Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 2.1 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:
 - 2.1.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 2.1.2 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aracanguá/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, conforme Súmula 51 do TCESP;
 - 2.1.3 Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitada nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
 - 2.1.4 Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.1.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 2.1.6 Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- 2.2 Poderão participar deste certame as licitantes com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de Preços - Envelope n.º 01 e Documentos de Habilitação - Envelope n.º 02.
- 2.3 A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário preestabelecidos. sendo todos os atos consignados em ata própria.

III. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

- 3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 Tratando-se Procurador, instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante da empresa, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no ANEXO III). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa. Fica dispensado a exigência de reconhecimento de firma, entretanto o procurador deverá apresentar cópia do documento do signatário da procuração, para confrontar a assinatura do instrumento de procuração (Lei 13.726/2018).
- 3.1.2 Tratando-se de Representante Legal, cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhada da ata de eleição da Diretoria em se tratando de sociedade anônima, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 **ANEXO II** ou **ANEXO II-A** Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação.
- 3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, também para o credenciamento, declaração, conforme modelo constante do ANEXO IV de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que guerem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
 - 3.4.1 Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP/MEI, deverão apresentar



Município de Santo Antônio do Aracanguá Visto: —— Rua Dr. Pio Prado. 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

- 3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7 Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar os documentos de credenciamento, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou viceversa, o respectivo envelope poderá ser aberto pelo representante do licitante e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, bem como somente após o encerramento do credenciamento é que os envelopes proposta e habilitação serão entregues ao Pregoeiro, o que deverá ser registrado em Ata.
- 3.8 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.9 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV ao Edital, <u>deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº</u> 1 e 2.

IV. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
Denominação/Razão Social da empresa Proponente
Processo n.º/
Envelope nº.: 1 – Proposta
Pregão nº.:/
Entrega://, às:_ h.
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Envelope nº.: 2 – Habilitação

Pregão nº.: ____/_

Processo n.º



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado. 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

	EDITAL N	° 021/202	23 - PRE	GÃO P	PRESENCIA	AL Nº 017	/2023 – P	ROJETO (OZINHA	LIMENTO	
Entrega:		, à	s:_	h							

- 4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme **ANEXO IV**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.
- 4.2.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.
- 4.3 Os documentos necessários para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original para comparação entre o original e a cópia pelo Pregoeiro para atestar a autenticidade (Lei 13.726/18), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção daqueles emitidos via internet.
- V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA No Envelope nº 01-Proposta deverá conter:
- 5.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma única via, datilografada/digitada e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do Anexo I, a empresa poderá utilizar o I-A (MODELO DE PROPOSTA) do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverá constar as seguintes especificações:
- a) nome da licitante, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do memorial descritivo anexo ao presente, com as descrições das marcas, referente aos produtos cotados (impresso na embalagem), em conformidade com as especificações mínimas do Anexo I e I-A deste Edital.
- d) Marca, valor unitário e total dos produtos, expresso em moeda corrente nacional com no máximo três casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação OU DESCONTOS;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão.
- f) prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias corridos da emissão da autorização de fornecimento.
- g) Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- h) Condição de pagamento: Conforme cláusula 14.1 do Edital.
- i) Garantia mínima dos produtos 12 (doze) meses.
- j) Indicação e todos os dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura da ata de registro de preços, caso a empresa seja vencedora, sendo ele no mínimo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc), nº da cédula de identidade (RG), número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado), email pessoal e email institucional e telefone para contato.
- 5.2 Para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública, além da proposta impressa, solicitamos ao licitante, que preencha a PROPOSTA em arquivo do Excel (.xlsx), preenchendo a RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA, MARCAS E VALORES UNITÁRIOS DOS PRODUTOS, constante no site http://www.saaracangua.sp.gov.br/licitacoes-editais-concursos, e apresente em mídia portátil (CD, DVD, Pen Drive, HD, etc..)dentro ou fora do envelope, para inserção no sistema de compra e licitações.
- 5.2.1. Para preenchimento da proposta é somente necessário o preenchimento da RAZÃO SOCIAL, CNPJ do fornecedor, marcas e valor unitário a soma total é automática.
- <u>5.3 Por ocasião da sessão de abertura dos envelopes, o arquivo constante na mídia será importado para o sistema de compras e licitações, nos quais através dele iniciará o processamento da etapa de lances.</u>

OBSERVAÇÕES

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- c) Não será admitida proposta elaborada a caneta/lápis.
- d) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 — Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, com prazo de validade em vigor;

OU



Município de Santo Antônio do Aracanguá visto: —— Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 6.1.1.2 Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir,

IMPORTANTE:

- A) O CRC SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.
- B) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1.2 não precisarão constar o Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- C) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
- D) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- **E)** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **F)** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Documentação. Nos casos de recuperação judicial, deverá apresentar também o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme <u>Súmula</u> 50 do TCESP.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, conforme modelo ${f ANEXO}\ {f V}.$
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO VI**.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VII**.
- d) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme modelo **ANEXO VIII**.



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado. 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- e) É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 6.2 Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá, a CRITÉRIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa ou procurador, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovados em procuração ou contrato social.

6.3 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do modelo do **Anexo IV** a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da cláusula 6.3. alínea "b" deste edital.
 - a.1) Caso as microempresas e empresas de pequeno porte não apresentem no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que estes contenham alguma restrição) serão inabilitadas.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 7.1.1 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1** e **nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV, ao Edital, <u>deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- 7.3 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II, II-A** do Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).
 - 7.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver e quando for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 7.3.2 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.
 - 7.3.3 Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.
- 7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.
- 7.5 No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6 –O Pregoeiro selecionará as propostas não-desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Município de Santo Antônio do Aracanguá

Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000 CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

16130-000 - Estado de São Paul licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
 - 7.7.1 A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas duas casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **0,5%** (**zero vírgula cinco por cento**) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 - No caso de empate, quando for o caso, será adotado o seguinte procedimento:

- 7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco (5%) por cento superiores ao menor lance ofertado.
 - 7.10.1.1 Essa regra só se aplica quando o menor lance ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.10.2 A preferência de trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.10.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.10.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 7.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.1.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
 - 7.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa..
 - 7.15.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado quando for o caso, o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.1.2 Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.
 - 8.1.2.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo





EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 8.1.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.
- 8.1.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo legal deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, poderá ser efetivada por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Bairro Centro, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigida ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@saaracangua.sp.gov.br ou através dos correios.
- 9.2. As impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 9.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA** e estarem devidamente acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.
- 9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS E AS RESPOSTAS ÀS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DA INTERNET <u>www.saaracangua.sp.gov.br</u>, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO.

X - DOS RECURSOS:

- 10.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



Município de Santo Antônio do Aracanguá visto: —— Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 10.6 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços.
- 10.7. A Petição do **RECURSO** deverá ser protocolada em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA**, no Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, sito na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, CEP 16130-000, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número processo e do **PREGÃO** em tela, ou através do envio da documentação para o e-mail: licitacao@saaracangua.sp.gov.br ou correio no endereço acima descrito, dentro dos prazos estabelecidos no item 10.1 deste edital.
- 10.7.1. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- XII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:
- 12.1 O prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
- 12.2 Local da entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Bairro Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP – CEP 16130-000

Horário: 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h – de segunda a sexta-feira, caso a entrega dos equipamentos forem fora destes horários deverá ser agendado a entrega antecipadamente.

12.3 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

XIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 - No ato da entrega, o objeto será verificado e deverá estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá/SP procederá à imediata devolução.



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 13.1.1 O objeto será considerado aceito somente após ter sido conferido pela unidade solicitante na entrega dos materiais e desde que atendidas às especificações exigidas neste termo.
- 13.2 Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 13.3 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus à contratante.
- 13.4 A fiscalização e recebimento do objeto ficara a cargo de funcionário designado pelo município.
- 13.5 Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.
- 13.6 Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura poderá:
- 13.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.6.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.6.1.2 Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.7 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

XIV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.
- 14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.
- 14.3 Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2°, § 1°, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).
- 14.4 No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

deduzido da quantia devida.

XV. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.4 Quando a Adjudicatária, tendo a confirmado o recebimento do contrato, recusar-se em assina-lo, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

15.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.2.1 – **DA CONTRATADA**

- 15.2.2 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os materiais, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.
- 15.2.3 Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 15.2.4 Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.
- 15.2.5 Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999.
- 15.2.6- Ser responsável pela substituição, troca ou reposição do item que porventura seja entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, ou que venha apresentar vícios ocultos.
- 15.2.7 Manter após a entrega dos produtos/equipamentos a garantia por no mínimo de 12 (doze) meses.

15.3 - DO CONTRATANTE

15.3.1 – Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;



Município de Santo Antônio do Aracanguá

Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000 CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 15.3.2 Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
 - 15.3.3 Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preco ajustado.
- 15.3.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.
- 15.3.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.
- 15.3.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

XVI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
 - 16.2.1- Advertência;
- 16.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.
- 16.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.
- 16.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.3 Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:
 - 16.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;
- 16.3.2- Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e



Município de Santo Antônio do Aracanguá

Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000 CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 16.3.3 Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
 - 16.3.4 Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;
 - 16.3.5 Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;
 - 16.3.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
 - 16.3.7 Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.
- 16.4 Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:
 - 16.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 16.4.2 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 16.4.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.4.4 Fizer declaração falsa;
 - 16.4.5 Cometer fraude fiscal.
- 16.5 Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.
- 16.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura deste, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º10.520/02.



Município de Santo Antônio do Aracanguá visto: —— Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo licitação @saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 16.9- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 16.10 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 16.11 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 16.12 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação da penalidade de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, e para as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do interessado.
- 16.13 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.
- 16.14 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.16 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XVII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 17.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 17.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- 17.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.
- 17.2. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos todos os direitos da contratante.

XVIII. DO REAJUSTE:



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 18.1 De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- 18.2 Após o prazo de validade da proposta, não sendo solicitado os materiais poderá ser solicitado pelas partes a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que, o pedido não será aceito.**
- 18.3 Caso o pagamento dos materiais não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio das entregas, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima Sétima deste Edital.
- 18.4 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada **ocorrência de majoração ou redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 18.4.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 18.4.2 Os materiais deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre materiais já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.
- 18.4.3 O bloqueio nas entregas dos equipamentos por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais.
- 18.5 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços (**majoração ou redução**) contratados vigerá pelo prazo de vigência contratual.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 19.4 A homologação do presente certame será divulgada no Jornal O Liberal Regional da cidade Araçatuba, Seção Classificados.
- 19.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.
- 19.6 A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, poderão ser efetivados por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, em Santo Antônio do Aracanguá/SP, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão, ou enviados para o e-mail licitacao@saaracangua.sp.gov.br ou através dos correios.
- 19.7. As Impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
 - 19.7.1 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.8 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no Jornal O Liberal Regional, Seção de Classificados, da cidade de Araçatuba-SP e no endereço eletrônico www.saaracangua.sp.gov.br.
- 19.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.10 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.11 As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.12 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.
- 19.13 A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.14 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades.
- 19.15 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.16 <u>Não havendo expediente na Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá,</u> ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, <u>a licitação será</u>



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

<u>automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,</u> no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 19.16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.16.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente na PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ.
- 19.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araçatuba/SP.
- 19.18 Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste Edital, seus anexos, a proposta do licitante vencedor e quaisquer outros documentos ou cartas que porventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 10 DE MARÇO DE 2023.**

ROBERTO DONÁ
Prefeito



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo licitação @saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

(obs: colocar a proposta em papel timbrado da empresa.)

ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

	Tipo de Licitação:	Processo:
<u>PROPOSTA DE PREÇO</u>	PREGÃO PRESENCIAL Nº	/2023
	/2023	
Razão Social:	Cnpj:	Insc. Estadual:
End.:	Fone: Fax:	Email:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
1						
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação.

Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

	vencedora
Nome completo:	
Nacionalidade:	
Data de nascimento:	
Cargo/função exercida na er	mpresa (diretor, sócio, procurador, etc):
Nº da cédula de identidade (RG):
Número de inscrição no cad	astro nacional de pessoas físicas (CPF):
Endereço residencial (rua/av	venida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado):
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone para contato:	
Local e data.	
	nome do signatário da proposta
	RG n°/
	CPF n°

(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado) CARIMBO DO CNPJ



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo licitação @saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

	Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação
	PREGÃO PRESENCIAL N°/
	(Papel timbrado da empresa)
n° Federal n° 1	A empresa, inscrita no CNPJ no por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra, portador(a) da Carteira de Identidade no edo CPF, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º da Le 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação Edital do Pregão acima identificado
	(nome e assinatura do representante legal)



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXO II A declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia - Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___ (Papel timbrado da empresa) . qualificada como microempresa (ou A empresa empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _ _____, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.dede (Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXO III Modelo de Procuração

Pregão nº: Processo nº: Objeto:	
Sr.(Sra.) do CPF n° procurador(a) participar do formulação d sua interposi	inscrita no CNPJ sob n°, com sede, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) da Carteira de Identidade n° e, inscrita no CNPJ n°, nomeia seu(sua) bastante o (a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome o certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para e propostas, declarações, negociar preço, interpor recursos e desistir de ção e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão amento, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 10.520/2002.
. •	dedededede
	(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo licitação @saaracangua.sp.gov.br



iicitacao@saaracangua.sp.gov.br

EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	DECLARO, sob as convocatório,	•		sanções e multas
	pessoa jurídica), CN porte, nos termos duer dos impedimento de 14 de dezembro opela Lei Complemento, estando apta, por	NPJ nº o enquadramento pi os previstos nos §§ de 2006, alterada p ntar nº 155, de 27 o rtanto, a participar d	revisto nos incisos 4° e seguintes to ela Lei Complen de outubro de 20 o procedimento li	_é microempresa s I e II e §§ 1º e 2º, dos do artigo 3º da nentar nº 147, de 116, cujos termos citatório do Pregão
	, em	de	de 2022.	
	Assinatura do	representante legal		
Nome do representante lega RG do representante legal:	al:			



Município de Santo Antônio do Aracanguá visto. Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro - Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo





EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO **EDITAL**

	PREGÃO PRESENCIAL N°/ Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá
Ref.: Declar	ação quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.
Identidade r	, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de entante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da er e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima
	dededede
	(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo





EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PREGÃO PRESENCIAL N°/ Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá
Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
dededede
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo





EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

PREGAO PRESENCIAL N°/ Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá
Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.
dedede
(Local e data)
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá Visto: Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro - Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE MANTER O ENDEREÇO DA **EMPRESA ATUALIZADO JUNTO AO TCESP**

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/___ Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**

representante legal, Sr.(Sra.), port do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, da empresa atualizado junto ao TCESP , e de que as not execução do contrato serão efetuadas no endereço que seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Est	estar ciente da obrigação de manter o endereço ificações e comunicações formais decorrentes da constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não
(Local e data)	dede
(nome e assinatura do representa	nte legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº __/2023

PROCESSO Nº ____ /2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E EMPRESA
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dezoito, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANTONIO DO ARACANGUÁ, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. ROBERTODONÁ, neste ato assistido pelo Diretor do Departamento de Agropecuária, Sr. FABIANO DA SILV BORTOLETTI e pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, a Sra. MÁRCIA REGIN DONÁ, de outro lado a Empresa, CNPJ nº, estabelecida à Ru, nº, bairro, CEP, na cidade de, Estado de, representada neste ato pelo(a) seu/sua sócio(a)/proprietário(a), Sr(a, portador(a) da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF rown, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a adjudicação do objeto de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2023 pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre se na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando vinculado ao edital do Pregão Presencial nº/2023 e proposta da contratada, e pelas seguintes clausulas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO D COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL, MODELO 2, CONFORME PROJETO ESTADUA COZINHALIMENTO FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E GOVERNO ESTADUAL, CELEBRADO PELO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO SAA-PRC-2021-1366: conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Contrato.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é de R\$
2.1. DO NÃO REAJUSTE: De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haver

- reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- 2.2 Após o prazo de validade da proposta, não sendo solicitado os materiais poderá ser solicitado pelas partes a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que, o pedido não será aceito.



Município de Santo Antônio do Aracanguá Visto: —— Rua Dr. Pio Prado. 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 2.3 Caso o pagamento dos materiais não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio das entregas, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima deste Contrato.
- 2.4 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada **ocorrência de majoração ou redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 2.4.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 2.4.2 Os materiais deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre materiais já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.
- 2.4.3 O bloqueio nas entregas dos equipamentos por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais.
- 2.5 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços (majoração ou redução) contratados vigerá pelo prazo de vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.
- 3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.
- 3.3 Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2°, § 1°, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).
- 3.4 No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 5.1.1 O prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
 - 5.1.2 Local da entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Bairro Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP – CEP 16130-000

Horário: 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h – de segunda a sexta-feira, caso a entrega dos equipamentos forem fora destes horários deverá ser agendado a entrega antecipadamente.

5.1.3 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.2.1 No ato da entrega, o objeto será verificado e deverá estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá/SP procederá à imediata devolução.
 - 5.2.1.1 O objeto será considerado aceito somente após ter sido conferido pela unidade solicitante na entrega dos materiais e desde que atendidas às especificações exigidas neste termo.
- 5.2.2 Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 5.2.3 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus à contratante.
- 5.2.4 A fiscalização e recebimento dos materiais ficara a cargo de funcionário designado pelo município.
- 5.2.5 Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.
 - 5.2.6 Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura poderá:
 - 5.2.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.2.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de Santo Antônio do Aracanguá visto: —— Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- 5.2.6.3 Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.2.7 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

CLAUSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS

6.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **Ficha nº 390**, CD nº 4.4.90.52.01-02 (RECURSO ESTADUAL) e **Ficha nº 391**, CD nº 4.4.90.52.01-01 (RECURSO TESOURO) - Funcional Programática nº 20.606.0012-2.034 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA.**

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- 7.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;
- 7.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
- 7.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

- 8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os materiais, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.
- 8.2 Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.3 Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel



Município de Santo Antônio do Aracanguá

Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000 CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

observância das disposições do edital.

- 8.4 Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999.
- 8.5 Ser responsável pela substituição, troca ou reposição do item que porventura seja entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, ou que venha apresentar vícios ocultos.
- 8.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer nas compras, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato. As supressões acima deste limite só poderão ser feitas por acordo entre as partes.
- 8.6.1. No caso de acréscimos, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.7. Manter após a entrega dos produtos/equipamentos a garantia por no mínimo de 12 (doze) meses.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
 - 9.2.1- Advertência;
- 9.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.
- 9.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.
- 9.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanquá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.3 Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:
 - 9.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;
 - 9.3.2- Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro



Município de Santo Antônio do Aracanguá Visto: —— Rua Dr. Pio Prado. 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

do prazo estabelecido na proposta; e

- 9.3.3 Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
 - 9.3.4 Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;
 - 9.3.5 Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;
 - 9.3.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
 - 9.3.7 Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.
- 9.4 Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:
 - 9.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 9.4.2 Falhar ou fraudar na execução do Contrato:
 - 9.4.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.4.4 Fizer declaração falsa;
 - 9.4.5 Cometer fraude fiscal.
- 9.5 Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 9.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.
- 9.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura deste, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre do contrato.



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado. 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 9.9- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 9.10 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.11 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 9.12 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação da penalidade de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, e para as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do interessado.
- 9.13 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.
- 9.14 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.16 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser:

- 10.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 10.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.
- 10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

ROBERTO DONÁ

Prefeito

FABIANO DA SILVA BORTOLETTI Diretor do Departamento de Agropecuário

MÁRCIA REGINA DONÁ
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

CONTRATADA



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº ___/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP. CONTRATADA: CONTRATO N°:/ OBJETO:		
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:		
1. Estamos CIENTES de que:		
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo		
trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;		
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;		
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser		
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do		
Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90		
da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos		
prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;		
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do		
"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020,		
conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);		
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.		
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:		
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;		
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito		
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.		
SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, DE DE 2023 <u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u> : Nome:		
Cargo:		
CPF:		



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo





EDITAL Nº 021/2023 - PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO
Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
DECDONGÁVEIC OUE ACCINADAM O A HICTE.
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada: Nome:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:
RESPONSAVÉL PELO PROCESSO LICITATÁRIO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo





EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXO XI

CONTRATO N° ____/2023 PROCESSO N° _____/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, ___ DE ____ DE 2023.

SERGIO DOMINGOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Licitação



Município de Santo Antônio do Aracanguá Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

licitacao@saaracangua.sp.gov.br



EDITAL Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROJETO COZINHALIMENTO

ANEXO XII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATO Nº ____/2023 PROCESSO Nº _____/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

PREGAO PRESENCIAL Nº/2023	
	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP. CNPJ N°: 59.764.399/0001-20 CONTRATADA: CNPJ N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: De/_/ a/_/ OBJETO: VALOR (R\$):
	Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
	Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas:
	e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, DE DE 2023.
	RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO E-MAIL: